



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de junho de 2024.


**Ofício nº 218/2024 – SJRI**

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 4.635/2024, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências”*.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**PAULO CÉSAR MONARO**

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

**PROTOCOLO  
03988/2024**

**DATA: 14/06/2024  
HORA: 12:51**

Projeto de Lei Nº 101/2024  
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre abertura de  
crédito adicional suplementar ao  
Orçamento do Município para o  
Chave: 240EE





MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0101/2024**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d Oeste, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 183.252,48 (cento e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Urbanismo e Obras

Unidade Executora: 02.04.06 Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0077.2.139 Asseio de Áreas Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Valor: R\$ 64.144,28**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Ações Sociais

Unidade Executora: 02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0015.2.129 Proteção Social Especial de Media Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Valor: R\$ 58.927,85**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.03.00 Saúde

Unidade Executora: 02.03.06 Atenção Especializada

Funcional Programática: 10.302.0061.2.067 Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor: R\$ 16.036,07**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Urbanismo e Obras

Unidade Executora: 02.04.01 Obras Municipais

Funcional Programática: 15.451.0005.1.079 Urbanização de Parques, Praças e Áreas Públicas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor: R\$ 12.072,14**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Urbanismo e Obras

Unidade Executora: 02.04.01 Obras Municipais

Funcional Programática: 04.122.0053.2.085 Gestão e Manutenção de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

**Valor: R\$ 32.072,14**

**Art. 2º** O crédito adicional aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações;

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Administração Geral

Unidade Executora: 02.01.01 = Assessoria Administrativa

Funcional Programática: 04.122.0032.2.054 Gestão e Manutenção do Governo

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Valor: R\$ 90.180,35**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Saúde

Unidade Executora: 02.03.06 Atenção Especializada

Funcional Programática: 10.302.0061.2.114 - Contratualização

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Valor: R\$ 28.927,85**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Urbanismo e Obras

Unidade Executora: 02.04.01 Obras Municipais

Funcional Programática: 15.451.0005.1.074 Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 obras e Instalações

**Valor: R\$ 12.072,14**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Ações Sociais

Unidade Executora: 02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

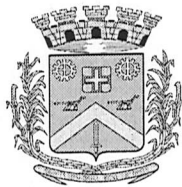
Funcional Programática: 08.244.0015.2.129 Proteção Social Especial  
de Media Complexidade  
Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica  
**Valor: R\$ 32.072,14**

**Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d'Oeste**  
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Cultura e Turismo  
Unidade Executora: 02.05.01 Cultura  
Funcional Programática: 13.392.0071.2.126 Fomento, Difusão e  
Diversidade  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
**Valor: R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de junho de 2024.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei, para se dar atendimento ao indicado no Ofício nº 398/2024 - GPC/DL, datado de 17 de maio de 2024, oriundo da Câmara Municipal, propõe a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor total de R\$ 183.252,48 fixando, como sua cobertura, anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme especifica.

A abertura de crédito adicional e as anulações parciais no valor correspondente ora proposto decorre da necessidade de realização de remanejamento orçamentário diante das Emendas Impositivas nº 07, 15, 16, 18, 19, 20 e 22, apresentaram impedimentos técnicos para sua execução.

Diante do exposto, apresentada a necessidade de remanejamento orçamentário para o supramencionado atendimento e considerando-se a relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal